

OBRAS

Quadras de esportes do município recebem obras de reformas e benfeitorias

Projetos foram viabilizados devido ao empenho da Administração Municipal na recuperação de recursos federais, destinados em 2014, do então Programa Especial Cidadania e Desenvolvimento do Ministério dos Esportes



Destruída por um temporal, a quadra da Praça de Esportes está recebendo cobertura metálica sobre nova estrutura de concreto. O piso também vai ganhar nova pintura. A obra deve ser entregue até o final de setembro

► Bernardo Chaia

As quadras municipais estão sendo alvo de várias reformas promovidas pela Prefeitura de Cataguases neste ano. As mais recentes foram iniciadas em maio e são as pertencentes às praças dos bairros Sol Nascente, já finalizada, Sebastião Adolfo, em fase de conclusão, e Paraíso, com previsão de entrega até setembro. Esses projetos são viabilizados devido ao empenho da Administração Municipal na recuperação de recursos federais, destinados em 2014, do então Programa Especial Cidadania e Desenvolvimento do Ministério dos Esportes.

Os recursos referentes a essas três quadras são liberados por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal. Ao todo, são investidos o valor de R\$462 mil. O projeto executado pela construtora Alves e Freitas, de Divinésia-MG, licitada e contratada pela prefeitura, prevê ainda, além da estrutura e cobertura metálica, a instalação de alambrados e a reforma e pintura dos pisos das quadras. Melhoria dos ambientes de convivência nos bairros, com mais esportes e lazer para a população.

Uma obra mais complexa é realizada na quadra poliesportiva da Praça de Esportes Moacir Barbosa. Em janeiro do último ano um temporal com forte ventania caiu sobre a cidade e derrubou a cobertura daquele espaço. São investidos R\$523 mil na recuperação do local, que está sendo praticamente refeito. Os trabalhos tiveram início em janeiro deste ano e têm previsão de serem concluídos até o fim do próximo mês pela empresa ASX Construção Eireli, de Cataguases. Estão sendo feitas uma nova cobertura, reforma do telhado e pintura.

Outra quadra que recebeu reforma foi a da Escola Municipal Prefeito José Esteves, que atende 71 alunos no bairro Leonardo, no mês de julho. A ação foi realizada por meio de um mutirão realizado pela Prefeitura, por meio das secretarias de Esportes e Educação, em parceria com os vereadores Henrique Thurram e Felipe Ramos. As melhorias incluíram pintura da quadra, das paredes e das travessias. Uma parceria nos mesmos moldes, também no último mês, com o vereador Felipe Ramos e os militares do Exército Brasileiro permitiu a reforma da quadra do

Tiro de Guerra.

O Ginásio Poliesportivo Municipal Max Baer Lopes também passou por reformas. Em março deste ano, ganhou nova pintura interna, manutenção do telhado, restauração da parte elétrica e substituição das lâmpadas antigas por iluminação em Led. O local recebe manutenção frequentemente e recentemente teve as telas substituídas, melhorias nas escadas de acesso aos vestiários, que também recebem substituição das portas.

O secretário de Esportes, Daniel Café, comentou as obras de recuperação realizadas em várias regiões da cidade. “É o que eu digo: tem gente que pensa que esporte é perda de tempo e dinheiro, mas é o seguinte: muitas vezes com o passar do tempo temos problemas de saúde e ao nos consultarmos, o que o médico prescreve? Atividade física. Portanto, investir nos espaços públicos é também minimizar as despesas com saúde e melhorar a qualidade de vida dos adultos e idosos. Quanto às crianças e adolescentes, também é um incentivo para que eles sigam o caminho do bem e tenham acesso ao lazer”, afirmou o titular da pasta de Esportes.



Obra já entregue, a quadra de esportes do Bairro Sol Nascente (foto) ganhou cobertura em estrutura metálica, alambrados e nova pintura. Os recursos referentes a essa quadra e também para as quadras dos bairros Paraíso e Sebastião Adolfo foram liberados por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal. Ao todo, estão sendo investidos R\$462 mil



**Antônio
Jaime
Soares**
(Escritor cataguasense)

Desejo inconfessável

Há décadas, Sérgio Augusto, um dos bambas da crítica cinematográfica (hoje dedica-se a diversos assuntos), escreveu sobre aquele desejo que cada um traz dentro de si, em relação à subcultura. Pois o meu é gostar de ver ou rever chanchadas, como ficaram conhecidas as comédias que lotavam os cinemas, por volta da década de 1950, sobre as quais o mesmo Sérgio escreveu um livro, com conhecimento de causa. Filmadas no Rio, sendo o caipira Mazzaropi a resposta paulista. Igualmente talentoso, a seu modo, e também campeão de bilheteria.

Filmes que me devolvem à infância e gosto também daquele Rio, em tudo e por tudo, uma cidade maravi-

lhosa. Seus problemas se resumiam a um bandido e sua gangue, geralmente, às voltas com um roubo de joias, sem sucesso. O par romântico quase sempre era vivido por Cyl Farney e Eliana, tendo ela estudado no Colégio Carmo. Sim, em Cataguases. Namorava um professor de educação física, assassinado numa festa de São João e tentou suicídio. Para espalhar, a família, de Itacara, a mandou passar um tempo na casa de um tio, no Rio, sendo ele Watson Macedo, diretor de chanchadas e a escalou para o filme E o mundo se diverte. E a mochinha, que poderia ficar pra titia, amargando sua viuvez precoce, virou namoradinha do Brasil, bem casada com o radialista Renato Murce.

Os números musicais eram obrigatórios, com as estrelas do rádio soltando o gogó, em geral, numa boate ou num teatro, onde também não podiam faltar as vedetes, com plumas na cabeça e no biquíni, exibindo suas pernas fenomenais. Idem, os trambiqueiros (não raro passando-se por milionários), suas vítimas, tudo repetido em todos os filmes. Em meio à confusão, os (as) comediantes garantiam as piadas e situações de riso e nesse quesito, um ou outro lance ainda diverte.

Numa das chanchadas, De pernas pro ar (nada a ver com uma produção mais recente), ficou patente a observação do humorista Sérgio Porto, de que não havia música jovem. Fora do carnaval (sambas até românti-

cos e marchas, estas, mais sapecas – hoje só dá samba-enredo), o que rolava eram dramalhões, ou tragédias, que até crianças cantavam. Para se ter uma ideia, Elza Soares, com apenas 13 anos, se apresentou num programa de calouros cantando “se o meu passado foi lama, hoje, quem me difama, viveu na lama também...”. E deu conta do recado: no meio, o grande Ary Barroso, dono do programa, reconhecendo o talento da jovem, pôs a mão em seu ombro e profetizou: “Nasce uma estrela”.

Na dita chanchada, contudo, a estrela que despontava era Cauby Peixoto, apresentado por Paulo Gracindo como o novo ídolo da juventude. Só que a música que cantou não poderia ser mais caquética, um bolero cha-

mado O nono mandamento, em que o cara se confessa apaixonado por uma adúltera. Naquela época, 1957, os jovens já estavam entrando em outra, até em Cataguases, com o pintor e fotógrafo Pury ensaiando passos de rock’n’roll na calçada vizinha à de Eva Comello. Daquele som brotou o roque nacional, com Celly Campello e outros, Roberto Carlos e outros, além de conjuntos mais radicais. Mas o som boleroso, adotado pelo próprio Roberto, continua, via breganejos. Lágrimas, por favor.

Essa postura cafona, como se dizia na época, foi explorada com uma boa dose de ironia pelo tropicalismo, tendo à frente Caetano Veloso e Gilberto Gil. Depois, de certa forma, pelo espa-

nhol Pedro Almodovar. Um exemplo, seu filme Tudo sobre minha mãe, que reúne ingredientes de uma tragédia contemporânea nos moldes das músicas antigas e das novelas de rádio, que abusavam das emoções baratas: o filho da protagonista morre atropelado ao tentar obter o autógrafo de uma atriz lésbica, apaixonada por uma garota viciada em drogas pesadas. O pai dele é um travesti, que também engravida uma jovem freira e lhe transmite Aids. Ela morre no parto, o bebê sobrevive, com o risco de estar contaminado. O pai dela, por sua vez, sofre de Alzheimer. Tragédias em penca, porém, sem chororô de dramalhão mexicano, até porque a vida sempre dá um jeito, a seu modo.



Oscarito

Grande Otelo

Eliana

Cyl Farney

Zé Trindade

ATOS DO JUDICIÁRIO COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Dr. Cláudio Henrique Fuks, torna pública a realização de LEILÃO JUDICIAL, exclusivamente ONLINE, através do site do leiloeiro, www.leiloesceruli.com.br, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução abaixo especificada, nos termos dos arts. 22 e 23, da LEF, c/c art. 886 e seguintes do CPC, e tendo em vista as medidas previstas na Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016.

PROCESSO: 0258831-47.2003.8.13.0153

EXEQUENTE: MAURI ALVES BRUGIOLO E OUTROS

EXECUTADO: ALUÍSIO JUSTE MENDES

I - DATA, HORÁRIO E LOCAL

1º Leilão: 06/10/2023 – 09:00 HORAS

2º Leilão: 06/10/2023 – 09:30 HORAS

Local: Leilão exclusivamente ON-LINE: www.leiloesceruli.com.br

Leiloeiro: Flávio Duarte Ceruli – JUCEMG 496

Telefones: (34) 3814-2286 e (34) 99924-8692. E-mail: leiloes@leiloesceruli.com.br

Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade ON-LINE (eletrônica) através do site www.leiloesceruli.com.br – com encerramento nas datas e horários acima especificados – onde os interessados deverão habilitar-se antecipadamente para efetuar lances por meio eletrônico, bem como acompanhar os leilões em tempo real.

II - OBJETO DA HASTA

DESCRIÇÃO DOS BENS:

IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA BOA VISTA, SITUADO NA CIDADE DE DONA EUZÉBIA/MG,

COM ÁREA DE 29,008 ALQUEIRES, OU SEJA, 89,85,51 HECTARES, COM DEMAIS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 8.181 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES/MG.

O IMÓVEL POSSUI TOPOGRAFIA INGRIME EM SUA MAIORIA, COM TERRAS DE CULTURA DE PASTO E CAPOEIRA, CASA DE COLONO, CURRAL, CONFRONTANDO COM O RIO POMBA.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 1.021.828,73 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Lance Mínimo:

1º Leilão: R\$ 1.021.828,73

2º Leilão: R\$ 613.097,23 – 60% do valor de avaliação, além da comissão

do leiloeiro.

ÔNUS: Consta averbados na matrícula do imóvel os seguintes ônus:

R-7-8.181 - Hipoteca em favor de Romildo Pereira e Sandra Marzide Souza Pereira.

III – OBSERVAÇÕES

1. Na contagem dos prazos deste edital serão computados somente os dias úteis (art. 219, do CPC).

2. O leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, § 2º, ambos do CPC), sendo providenciada pelo juízo a afiação do edital no local de costume e sua publicação, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.830/1980, dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no art. 887, § 3º, do CPC.

3. Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão (art. 14, § 2º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), encaminhando ao juízo omissões porventura detectadas e, ainda, expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias (art. 884, III, do CPC).

4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, incumbindo aos interessados a prévia verificação de suas condições (art. 18, da Resolução nº 236/2016-CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. (art. 29, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

5. Nem todos os interessados podem arrematar. “Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.” (art. 890, do CPC).

6. Devem ser observadas as preferências na arrematação. 6.1. “É reser-

vada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições” (art. 843, § 1º, do CPC). 6.2. No caso de concorrência entre o cônjuge e outros membros da família, dispõe o CPC: “Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.” (art. 892, § 2º, do CPC). 6.3. Além disso, “Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.” (art. 893, do CPC). 6.4. No caso de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação em igualdade de oferta (art. 892, § 3º, do CPC).

7. Se o leilão incidir sobre mais de um bem do executado, “Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução.” (art. 899, do CPC).

8. No caso de bem indivisível, a quota-parte a ser reservada para o coproprietário ou cônjuge, que não sejam parte na execução, é calculada sobre o valor da avaliação, não o da arrematação. Desse modo, “Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.” (art. 843, § 2º, do CPC).

9. Não havendo interessados no primeiro, será realizado um segundo leilão, também na modalidade ON-LINE (art. 886, V, do CPC), objetivando a alienação pelo maior lance, vedada a oferta de preço vil, considerado aquele abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, do CPC).

10. Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896, do CPC.

11. O pagamento deverá ser realizado de imediato, à vista, pelo arrematante, seja por meio eletrônico ou por depósito judicial (art. 892, caput, do CPC). 11.1. Recebendo, o leiloeiro, o produto da alienação (art. 884, IV, do CPC), deverá providenciar tal depósito dentro de 1 (um) dia, bem como prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes ao depósito (art. 884, V, do CPC). O pagamento da arrematação, “recebido (...) pelo leiloeiro, (...)

pode ser feito por meio de cheque (...). O apregoador poderá, no entanto, caso tenha razões plausíveis, acautelar-se no recebimento de cheques. Para tanto, pode pedir garantias e, até mesmo, se possível, solicitar do banco confirmação de saldo”. O cheque deverá ser de titularidade do arrematante. 11.2. Em conformidade com o artigo 895 do CPC, serão aceitas propostas para arrematação do bem em prestações, cabendo ao arrematante o pagamento mínimo de 25% a título de sinal e o restante em até 30 parcelas mensais e consecutivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada, que serão corrigidas pelo índice legal, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta para pagamento à vista, em igualdade de valores, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (art. 895, inciso II, § 7º CPC).

12. Sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 903, § 6º, do CPC, havendo indício de conluio entre o arrematante e a parte executada, com o intuito de tumultuar o processo e obstar a venda do bem, deve ser efetuada a comunicação ao Ministério Público Federal, para que adote as providências necessárias à apuração dos fatos, uma vez que constituem violência ou fraude em arrematação judicial: “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena: detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.” (art. 358, do Código Penal).

13. Cabe ao arrematante, ainda, o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ, e art. 880, § 1º, art. 884, parágrafo único, art. 886, II, art. 901, § 1º, todos do CPC).

13.1. Na hipótese de adjudicação, cabe ao(s) adjudicante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor de avaliação dos bens. 13.2. Na hipótese de acordo ou remição após realizada a alienação (art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), é devido pela executada o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre a avaliação. 13.3. Na hipótese de acordo, ou remição entre a publicação do edital e a realização da hasta pública, é devido pela executada o pagamento de 2% sobre o valor de avaliação do bem, a título de despesas com divulgação, que deverá ser pago pela executada até a véspera da hasta, sob pena de manutenção dela.

14. O arrematante também é responsável pelo pagamento das despesas com remoção, guarda e conservação, nos casos em que bens estiverem de-

positados no pátio do leiloeiro. O valor das despesas estará disponível no site do leiloeiro para ciência dos arrematantes. 14.1. Tais despesas poderão ser deduzidas do produto da arrematação, se superior ao crédito da exequente (art. 7º, § 4º, da Resolução nº 236/2016-CNJ). A viabilidade de expedição de alvará para levantamento, em favor do executado, de saldo porventura ainda existente (art. 907, do CPC), somente será analisada após realizados os pagamentos acima indicados. 14.2. Caso não cheguem a ocorrer ou se forem negativas as hastas e o bem constrito liberado em favor do executado, esse não estará dispensado de ressarcir as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 7º, § 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), podendo o leiloeiro reter os bens em seu poder até que o pagamento devido seja efetuado (art. 708, do Código Civil, e art. 40, do Decreto nº 21.981/1932). 14.3. Devidamente intimado, e se decorrido o prazo de 30 dias o executado não retirar o bem constrito do pátio do leiloeiro, mediante as condições descritas no item 13.2, será caracterizado abandono do bem e o mesmo será dado em pagamento ao leiloeiro.

15. Em se tratando de imóvel, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, não ficando o adquirente responsável por quaisquer tributos devidos até a data da alienação, nem quando o preço for insuficiente para cobrir o débito tributário. A ordem de preferência no recebimento dos créditos observará os arts. 186 e 187 do Código Tributário Nacional.

16. Tendo em vista a natureza propter rem dos débitos referentes ao condomínio (art. 1.345, do Código Civil) e “o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o arrematante de imóvel em condomínio é responsável pelo pagamento das despesas condominiais vencidas, ainda que estas sejam anteriores à arrematação”, os interessados ficam desde já advertidos de que deverão diligenciar previamente junto ao imóvel objeto das hastas a fim de verificar eventual ocorrência de ocupação e, ainda, de débitos condominiais, com os quais arcarão os arrematantes (art. 23, § 2º, da Lei nº 6.830/1980).

17. Em se tratando de bem móvel, ocorrerá a “aplicação analógica do artigo 130, parágrafo único, do CTN” e serão observadas as preferências descritas nos arts. 186 e 187, ambos dos CTN. No caso de

automotores, “Todas as pendências incidentes sobre o veículo (taxa de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório) relativas ao período anterior à arrematação, poderão sub-rogar-se no preço pago (...), sendo descabida a exigência de tais valores diretamente ao adquirente, que, como já explicitado, recebe o veículo livre de quaisquer ônus ou pendências.”.

18. Não sendo efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (art. 26, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

19. O auto de arrematação será lavrado de imediato (art. 901, caput, do CPC), mas a ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do imóvel e respectivo mandato de imissão serão expedidos apenas depois de efetuado o depósito, inclusive da comissão do leiloeiro, e recolhidas as custas de arrematação (art. 901, § 1º, do CPC), mas não antes de 10 (dez) dias (art. 903, §§ 2º, 3º e 5º, I, do CPC) depois de afeição da arrematação (art. 903, caput, do CPC) e, no caso de imóvel, também comprovado nos autos o pagamento do imposto de transmissão (art. 901, § 2º, do CPC).

IV - ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS

1. Caso não encontrado(s), ficam desde já intimados o(s) devedor(es) quanto às condições, datas e horários de realização da(s) hasta(s), bem como da (re)avaliação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) (art. 889, parágrafo único, do CPC).

2. Ficam intimados, ainda, se não localizados, o cônjuge do devedor (art. 842, do CPC) e ainda o: a) coproprietário de bem indivisível; b) proprietário e titular de direito quando a penhora recair sobre bens gravados com direitos ou sobre seus próprios direitos, quais sejam: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, além de penhor, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária, penhora anteriormente averbada; c) cessionário, promitente comprador ou vendedor, quando a promessa de cessão ou de compra ou de venda são registradas; d) União, Estado e Município, no caso de alienação de bem tombado (arts. 804 e 889, II a VIII, do CPC).

3. Aos participantes da hasta pública e partes na execução fiscal é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas.

Cataguases/MG, 28 de junho de 2023.

Cláudio Henrique Fuks

Juiz de Direito

2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG

PODER EXECUTIVO

Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Marcos da Costa Garcia

2º Vice-Presidente: Vereador Gilberto Marques Oliveira

1ª Secretária: Vereadora Stéfany Carli Oliveira

2ª Secretária: Vereador Flávio Alves de Sousa

Tesoureiro: Vereador Vinicius Machado

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Marcos da Costa Garcia

2º Vice-Presidente: Vereador Gilberto Marques Oliveira

1ª Secretária: Vereadora Stéfany Carli Oliveira

2ª Secretária: Vereador Flávio Alves de Sousa

Tesoureiro: Vereador Vinicius Machado

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral

• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Prefeito de Cataguases

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683

Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia

Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066

E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram: @cataguasesprefeitura

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00

de arcas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos II, III e IV da IN RFB nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

Art.8º - Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

Art.9 - As adequações necessárias ao cumprimento do caput, referentes aos 3º e 4º, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

Art.10 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá reatizar a retenção.

Art. 11 - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 02 de agosto de 2023

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 475/2023

Institui Processo Administrativo nº 021/2023 em face da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame que não prestou os serviços nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 229/2023, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 30 (trinta) unidades de conjunto imune gel poliuretano branco com elástico e capuz GG para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade, item 46, Processo Licitatório nº 229/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023 e AF nº 2639/2023 de 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa deixou-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº115/2023:

I-BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

II-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 31 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 476/2023

Institui Processo Administrativo nº 021/2023 em face da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame que não prestou os serviços nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 068/2023, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 07 (sete) caixas de luva nitrílica cano longo, item 14, Processo Licitatório nº 068/2023, Ata de Registro de Preços nº 198/2023 e AF nº 2947/2023 de 02 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa deixou-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº115/2023:

IV-BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

V-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

VI-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de

29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 31 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 476/2023

Institui Processo Administrativo nº 021/2023 em face da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame que não prestou os serviços nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 068/2023, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 07 (sete) caixas de luva nitrílica cano longo, item 14, Processo Licitatório nº 068/2023, Ata de Registro de Preços nº 198/2023 e AF nº 2947/2023 de 02 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa deixou-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº115/2023:

IV-BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

V-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

VI-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 31 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 477, DE 31 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023 – G.S.S. – ARQUIVAMENTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, considerando que o investigado desistiu do prazo recursal, conforme fls. 164, considerando todos os argumentos expostos, verificado o devido respeito ao contraditório, ampla defesa e o devido processo legal e considerando que o servidor processado cometeu o ilícito previsto no inciso VII do artigo 132 da Lei n. 8.112/90, agravada pela inobservância dos deveres funcionais previstos no mesmo diploma legal, em seu art. 116, III, IX e XI, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, em razão da perda de objeto.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 478, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 007/2023 – CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93 e cancelamento da AF nº 6012/2022, considerando que os produtos não foram entregues. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 478, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 007/2023 – CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93 e cancelamento da AF nº 6012/2022, considerando que os produtos não foram entregues. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 479, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2023 – MUNDO OFFICE LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93 e cancelamento da AF nº 6012/2022, considerando que os produtos não foram entregues. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 479, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2023 – MUNDO OFFICE LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93 e cancelamento da AF nº 6012/2022, considerando que os produtos não foram entregues. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 479, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2023 – MUNDO OFFICE LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93 e cancelamento da AF nº 6012/2022, considerando que os produtos não foram entregues. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023 – JOSÉ NEYMAR MENDES - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Secretaria de Educação
Secretária: Luci Mara

EDITAL Nº 03 de 02 de agosto de 2023

EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAGUASES-MG

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, após aprovação da Comissão de Gestão Escolar Municipal, considerando a Resolução nº 03/2023, a Lei nº 3800/2009 com suas atualizações e o Decreto nº 5.799/2023, torna pública as normas relativas ao Processo de Exame de Certificação de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de Exame de Certificação de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG será regido por este Edital, por seus anexos, avtos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Gestão Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital e a legislação vigente.

1.2- O Exame de Certificação busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho das funções de Gestor Escolar, a saber: Diretor, Vice-Diretor e Coordenador.

1.3- A Certificação constitui pré-requisito para a participação de candidatos do quadro do Magistério no processo de escolha de Gestores, conforme critérios definidos na Resolução 03/2023.

1.4- O Exame de Certificação não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato o direito à ocupação das funções de gestor, limitando-se a credenciar os profissionais certificados junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos às funções gratificadas de gestor escolar das escolas públicas municipais.

1.5 - A certificação obtida terá validade de 10 (dez) anos, a contar da data da homologação do resultado final no Jornal Cataguases.

1.6 - Para participar do Exame de Certificação, o candidato deverá ser integrante do quadro do magistério Público Municipal.

1.7- Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do subitem neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame de Certificação.

1.9- O processo de Certificação de Gestor Escolar obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Exame de Certificação, de que trata este Edital, acontecerá presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no período **14/08/2023 a 18/08/2023**, nos horários das **8:00 às 16 horas**.

2.1 - As inscrições serão gratuitas.

2.2 - As inscrições deverão ser efetivadas por meio de formulário próprio, constante no Anexo II.

2.3 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única do candidato ou de seu procurador legal.

2.4 - A confirmação da inscrição será disponibilizada em data prevista no cronograma, no site oficial do município de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br

3 - DA PROVA

3.1 - A prova do Exame de Certificação, de caráter eliminatório, não classificatório, constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuídos 01 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

3.2 - A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às funções a serem exercidas na gestão escolar e versará sobre os conteúdos especificados no Anexo V deste Edital.

3.3 - A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Resposta.

3.4 - A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia **10 de setembro de 2023**, domingo, no horário das 08 às 11 horas.

3.5 - O local da prova será informado no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa informação.

3.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original, válido e com foto, além de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.7 - São considerados documentos de identidade válidos: Carteira de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com fotografia ou passaporte.

3.8 - O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos.

3.9 - Em nenhuma hipótese será permitido:

- realização da prova fora da data, horário e local definidos;
- ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- prorrogação do tempo de duração da prova.

3.10 - A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

3.11 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

3.12- Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

- leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
- assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com documento de identidade original e válido do candidato, conforme especificado no subitem 3.7;
- o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- se for considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.

3.12.1- As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções realizadas pelos aplicadores das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

- Será eliminado do Exame de Certificação o candidato que durante a prova:
 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
 - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;
 - deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, e demais orientações expedidas pelos aplicadores do exame;
 - deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
 - deixar de entregar a Folha de Respostas.

3.14 - Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea "e" do subitem 3.13 deste Edital.

3.15- Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 3.2 e 3.13 o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão de Gestão Escolar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.16- O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

3.16.1- O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 3.3 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

3.17 - Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas ao fiscal ou aplicador.

3.18 - Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

3.19 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

3.20 - O gabarito da prova será divulgado logo após o término da avaliação por todos os candidatos presentes, sendo afixado nas dependências do prédio, bem como divulgado no Instagram oficial da Secretaria de Educação ([edu_cataguases_oficial](https://www.instagram.com/edu_cataguases_oficial)).

3.21 - No dia útil posterior, o gabarito também será divulgado no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br.

4 - DOS RECURSOS

4.1- Caberá recurso fundamentado contra o gabarito, as questões da prova objetiva e Contra o Resultado preliminar

4.2- Os prazo para interposição dos recursos a que se refere o subitem 4.1 estão dispostos no cronograma integrante do Anexo I deste Edital.

4.3- Os recursos serão realizados pelos candidatos exclusivamente por meio de formulários constantes nos anexos II e IV deste Edital e disponibilizados no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br

4.4 - Os recursos serão presenciais, mediante preenchimento e entrega de formulário padrão na sede da Secretaria Municipal de Educação, em data e horário constante no cronograma (Anexo I) deste Edital.

4.5 - O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

- preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato;

b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital.

4.6- Não serão considerados os recursos:

- interpostos coletivamente;
- sem a devida fundamentação;
- intempestivos;
- referentes a mais de uma questão por formulário;
- encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 4.3.

4.7- Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

4.8- Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

4.9- A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas ficarão disponíveis a todos os candidatos no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, não sendo comunicada individualmente ao candidato que o interpôs.

4.10- A decisão de que trata o subitem 4.8 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5 - DA CERTIFICAÇÃO

5.1- A Certificação de Gestor Escolar da Rede Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

5.2- A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Jornal Cataguases e disponibilizada no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br

5.3- A Certificação terá validade de 10 (dez) anos e não assegura ao candidato certificado o direito à ocupação das funções de gestor escolar.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

6.2- Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br ou no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação.

6.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br.

6.4- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao Exame de Certificação.

6.5- Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

6.6- A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.7- Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao Exame de Certificação que vierem a ser publicados pela Comissão de Gestão Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

6.8- Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Cataguases, 02 de agosto de 2023

ANEXO I - Cronograma

Seguem abaixo discriminadas as datas previstas para as etapas do Processo de Exame de Certificação de Gestor Escolar:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação da Resolução	16/07/2023
Publicação da Comissão de Acompanhamento	06/08 retroativa a 31/07/2023
Publicação do Edital	06/08/2023

Período de Inscrição	14/08 a 18/08/2023
Confirmação das inscrições e divulgação do local de prova	03/09/2023
Realização das provas	10/09/2023
Divulgação do Gabarito	10/09/2023 (Após o término das provas)
Recurso contra o Gabarito	11/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	17/09/2023
Recurso contra Resultado Preliminar	18 e 19/09/2023
Resultado Final (Homologação do Processo de Certificação)	24/09/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

N.º de inscrição: _____
(Preenchido pela SME)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento ____/____/____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DA PROCURAÇÃO

Inscrição realizada por procurador? () Sim () Não

Em caso positivo informar:

- Nome do procurador: _____ CPF do Procurador: _____

* É necessário anexar a procuração

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Há Solicitação de condições especiais na realização da prova? () Sim () Não

Em caso positivo favor informar aqui:

* Os requerimentos de condição especial serão submetidos à apreciação da Comissão Municipal Gestão Escolar

CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO

() Estou ciente e concordo com os termos do Edital 03/2023.

Cataguases-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital 03/2023

N.º de inscrição: _____
(Preenchido pela SME)

Nome do candidato: _____ Cataguases, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO

DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAGUASES - EDITAL 03/2023

N.º do Recurso: _____
(Preenchido pela SME)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº de inscrição do candidato: _____

QUESTÃO OU RESPOSTA CONTESTADA:

RAZÕES DO RECURSO

Cataguases-MG, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato: _____

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.

EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

RECIBO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA OU GABARITO

N.º do Recurso: _____
(Preenchido pela SME)

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição do candidato: _____

Cataguases, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAGUASES - EDITAL 03/2023

N.º do Recurso: _____
(Preenchido pela SME)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº de inscrição do candidato: _____

Nome do Candidato: _____

ITEM OU PONTUAÇÃO CONTESTADA:

RAZÕES DO RECURSO

Cataguases-MG, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato: _____

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.

EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

RECIBO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

N.º do Recurso: _____
(Preenchido pela SME)

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição do candidato: _____

Cataguases, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BNCC na Escola: Guia para gestores escolares. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia_para_gestores_escolares_pp_fmacao_continuada_escola.pdf

Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-

[2010/2008/decreto/d6425.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.425%2C%20DE%204.que%20he%20confere%20o%20art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.425%2C%20DE%204.que%20he%20confere%20o%20art.)

Guia de Execução dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bdde/media-pdde/GUIADEXECUCIONDOSRECURSODOPDDEv4FINAL.pdf>

Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm

Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm

Lei Complementar nº. 3.800/2009, de 17 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal. Publicada em 20/12/2009

Lei Complementar nº. 3.965/2011, de 29 de setembro de 2011 - Altera o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal. Publicada em 28/10/2011

Lei nº 3.930, de 10 de junho de 2011 - Dispõe sobre o uso de crachás identificadores nas escolas públicas municipais. Publicada em: 12/06/2011

Lei 4.879/2022 de 25 de agosto de 2022. Dispõe sobre o Processo disciplinar administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Cataguases-MG. Publicada em 28/08/2022

Maria Cecília Luiz [Org.] Mentoria de diretores de escola: orientações práticas. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mentoria-de-diretores-escolares/material-de-apoio>

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 3, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.org.br/pdf/ep/v36n3/v36n3a08.pdf>

Resolução SME nº 03/ 2011- Institui normas complementares para o pedido de mudança de lotação e mudança de exercício dos Profissionais de Carreira da Educação Pública Municipal de Cataguases. Publicada em 11/11/2011.

Resolução SME nº 01/2020 - Estabelece normas para a organização do quadro de profissionais das unidades de trabalho da educação pública municipal de Cataguases - MG. Publicada em: 02/02/2020

Resolução SME nº 02/2020. Estabelece normas para o atendimento do aluno com necessidades educacionais especiais nas escolas públicas municipais de Cataguases-MG. Publicada em 28/08/2022

Resolução SME nº 01/2022. Fixa normas regulamentares para o tempo integral nas escolas da rede pública municipal de ensino do município de Cataguases. Publicada em 06/02/2022

Resolução SME nº 02, de 11 de abril de

da de Preços nº 011/2023, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de muro de arrimo na Rua Milton Ventura Marinho no Bairro Santa Clara na cidade de Cataguases-MG.

Valor estimado: R\$ 52.692,92
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes.

Escclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 31 de julho de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 23 de agosto de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 178/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reconstrução de Ponte do Glória no Distrito do Glória na cidade de Cataguases-MG.

Valor estimado: R\$ 365.328,73
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes.

Escclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 02 de agosto de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 24 de agosto de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 179/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reconstrução de trecho da rua incluindo obras de asfalto (CBUQ), implantação de muro de arrimo com contraforte em concreto armado e obras complementares na Rua Nossa Senhora das Dores no Bairro Horto Florestal na cidade de Cataguases-MG.

Valor estimado: R\$ 97.595,52
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes.

Escclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 02 de agosto de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

UASG 984305

Objeto: Menor Preço.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de higiene e limpeza para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 21/08/2023 às 09h
Valor estimado: R\$ 1.966.333,85
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaacataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Escclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaacataguases@gmail.com

Cataguases, 03 de agosto de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obra de urbanização da Rua Iracema no Bairro São Vicente na cidade de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2023

EMPRESA: RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA.

Valor homologado: R\$ 251.262,79.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obra de urbanização da Rua Iracema no Bairro São Vicente na cidade de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2023

EMPRESA: RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA.

Valor homologado: R\$ 251.262,79.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, vias públicas, espaços públicos, remoção de resíduos sólidos urbanos, limpeza/desentupimento de bueiros, limpeza de redes pluviais, limpeza de rede de esgoto sanitário, aplicação de massa asfáltica fria para correções pontuais em operações "tapa buracos", nivelamento de calçamentos e calçadas, limpeza em praças e parques, serviço de montagem e desmontagem de estruturas para feiras e eventos, auxílio a operação do aterro sanitário e auxílio na operação de limpeza do cemitério municipal, visando atender as necessidades das diversas secretarias e áreas do Município de Cataguases incluindo-se os Distritos em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023

EMPRESA: RECRIAR SERVIÇOS LTDA
Valor homologado: R\$ 2.927.918,40
Valor estimado: R\$ 3.909.919,20
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender à Gestão da Atenção Primária à Saúde e Gestão do Serviço de Atendimento Especializado da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023

EMPRESA: RECRIAR SERVIÇOS LTDA
Valor homologado: R\$ 2.927.918,40
Valor estimado: R\$ 3.909.919,20
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender à Gestão da Atenção Primária à Saúde e Gestão do Serviço de Atendimento Especializado da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023

EMPRESA: ACI COMERCIO LTDA, TALYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPI-

TALARES LTDA, CIRURGICA FENIX LTDA, SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA.

Valor homologado: R\$ 56.304,24
Valor estimado: R\$ 93.501,86
Itens frustrados: 23 e 30
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023

EMPRESA: ALIMENTOS ROGEL LTDA, JC TEIXEIRA & CIA LTDA, ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS.

Valor homologado: R\$ 526.645,00
Valor estimado: R\$ 802.703,36
Itens frustrados: 4, 7 e 22
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos para atender à Resolução SES/MG nº 6985/2019 para atender à Gestão da Vigilância Epidemiológica (imunização) da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023

EMPRESA: LOCADIESEL GERADORES LTDA, JOSIANE POSIDONIO PEREIRA LTDA, GO ATACADISTA LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, TATYANA OLIVEIRA DA SILVA, VALENTE DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Valor homologado: R\$ 73.505,06
Valor estimado: R\$ 167.678,90
Itens frustrados: 5 e 7
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em ministrar oficinas inerentes às atividades desenvolvidas pelos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto aos Centros de Referência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases/MG

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

EMPRESAS: HELLEN PEREIRA CABRAL, CARLOS BEEHOVEN BOVARETO CUNHA, MAYCON VIOLELA ALVES.

Valor homologado: R\$ 106.600,00
Valor estimado: R\$ 113.793,34
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de coletes e jalecos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

EMPRESAS: HELLEN PEREIRA CABRAL, CARLOS BEEHOVEN BOVARETO CUNHA, MAYCON VIOLELA ALVES.

Valor homologado: R\$ 106.600,00
Valor estimado: R\$ 113.793,34
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de coletes e jalecos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

EMPRESA: C C R TISSO.

Valor homologado: R\$ 4.654,90
Valor estimado: R\$ 9.220,10
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas para atender aos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023

EMPRESAS: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA, MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA,

Valor estimado: R\$ 4.654,90
Valor estimado: R\$ 9.220,10
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas para atender aos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023

EMPRESAS: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA, MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA,

Valor estimado: R\$ 4.654,90
Valor estimado: R\$ 9.220,10
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas para atender aos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023

EMPRESAS: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA, MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA,

Valor estimado: R\$ 4.654,90
Valor estimado: R\$ 9.220,10
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, vias públicas, espaços públicos, remoção de resíduos sólidos urbanos, limpeza/desentupimento de bueiros, limpeza de redes pluviais, limpeza de rede de esgoto sanitário, aplicação de massa asfáltica fria para correções pontuais em operações "tapa buracos", nivelamento de calçamentos e calçadas, limpeza em praças e parques, serviço de montagem e desmontagem de estruturas para feiras e eventos, auxílio a operação do aterro sanitário e auxílio na operação de limpeza do cemitério municipal, visando atender as necessidades das diversas secretarias e áreas do Município de Cataguases incluindo-se os Distritos em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023

EMPRESA: RECRIAR SERVIÇOS LTDA
Valor homologado: R\$ 2.927.918,40
Valor estimado: R\$ 3.909.919,20
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender à Gestão da Atenção Primária à Saúde e Gestão do Serviço de Atendimento Especializado da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023

EMPRESA: RECRIAR SERVIÇOS LTDA
Valor homologado: R\$ 2.927.918,40
Valor estimado: R\$ 3.909.919,20
José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender à Gestão da Atenção Primária à Saúde e Gestão do Serviço de Atendimento Especializado da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023

EMPRESA: ACI COMERCIO LTDA, TALYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPI-

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO POMBA LTDA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos, equipamentos e materiais de borracharia e outros materiais diversos solicitados pela Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
53	Pneu 90 X 90 -18 - certificado pelo INMETRO (produto novo, não reconstruído e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	und	5	TECHNIC	160,00	800,00
					TOTAL:	800,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Cataguases, 31 de maio de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Proponente
Nairia Soares Andreelli da Silva / Empresária
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária de Educação
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Emília de Souza Moura / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farago / Secretário de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
José Valente / Sec. de Agricultura / M. Ambiente
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Humberto Henriques V. Filho / Gabinete do prefeito
Testemunhas: Muto de Paula Abola / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Detentora da Ata: **IRANESIO DAMIÃO DE SOUSA JUNIOR**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de higienização de veículos para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Nº	ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	Und	Vr. Unit	Vr. Total
1	Lavagem externa de veículo de pequeno porte (ducha)	<ul style="list-style-type: none"> Lavagem externa total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado externo (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; levar pneus e catotas de sujeira e detritos, finalizando com limpa pneus; devolvendo sua cor preta característica. 	110	Sv	30,00	3.300,00
2	Lavagem externa para veículos de médio porte (ducha)	<ul style="list-style-type: none"> Lavagem externa total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado externo (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; levar pneus e catotas de sujeira e detritos, finalizando com limpa pneus; devolvendo sua cor preta característica. 	18	Sv	35,00	630,00
3	Lavagem externa para veículos de grande porte (ducha)	<ul style="list-style-type: none"> Lavagem externa total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado externo (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; levar pneus e catotas de sujeira e detritos, finalizando com limpa pneus; devolvendo sua cor preta característica. 	20	Sv	80,00	1.600,00
4	Limpeza interna e externa para veículos de pequeno porte (geral)	<ul style="list-style-type: none"> Lavagem externa total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado externo (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; levar pneus e catotas de sujeira e detritos, finalizando com limpa pneus; devolvendo sua cor preta característica. limpeza interna total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado interno (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; lavagem e sapatos automotivos; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior e pó de carpetes automotivos; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do veículo; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do veículo; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do porta-malas; limpeza do painel automotivo e partes plásticas internas do carro, finalizando com produtos específicos que devolvam o brilho; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do porta-malas; desodorização do ambiente interno (se necessário). 	260	Sv	66,00	17.160,00
5	Limpeza interna e externa para veículos de médio porte (geral)	<ul style="list-style-type: none"> Lavagem externa total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado externo (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; levar pneus e catotas de sujeira e detritos, finalizando com limpa pneus; devolvendo sua cor preta característica. limpeza interna total do veículo (água e produtos de limpeza específicos); limpeza de todos os vidros (incluindo retrovisores) do lado interno (desembarçar, limpando a ponto de que os vidros tenham aspecto de transparência; lavagem e sapatos automotivos; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior e pó de carpetes automotivos; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do veículo; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do porta-malas; limpeza do painel automotivo e partes plásticas internas do carro, finalizando com produtos específicos que devolvam o brilho; lavagem e seco (se necessário) ou limpeza profunda e aspirar superior de todo ambiente interno do porta-malas; desodorização do ambiente interno (se necessário). 	22	Sv	50,00	1.100,00
					TOTAL	25.790,00

(859) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.117-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	10.060,00
(891) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.390,00
(915) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	155.413,70
(964) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.123-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	12.500,00
(1025) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.126-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
(1036) 12.366.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	50,00
(1068) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.220,00
(1070) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	10,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1096) 13.391.0020.2133 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.200,00
(1097) 13.391.0020.2133 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.133-1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(1108) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.950,00
(1129) 13.695.0021.2142 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.142-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	28.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1145) 04.122.0002.2144 - 4.4.90.52.00.00.00.2.144-1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(1181) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.1.010-1550 - Obras e Instalacoes	376.215,00
(1181) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.1.010-1550 - Obras e Instalacoes	119.000,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1274) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.39.00.00.00.2.149-1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.244,22
(1277) 04.122.0002.2151 - 3.3.90.36.00.00.00.2.151-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	140,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1352) 06.122.0004.2173 - 3.3.90.30.00.00.00.2.173-1500 - Material de Consumo	4.400,00
(1403) 18.543.0030.2188 - 3.3.90.39.00.00.00.2.188-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	77.120,00
(1416) 20.606.0031.2194 - 3.3.90.39.00.00.00.2.194-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	54.400,00
(1420) 20.606.0031.2196 - 3.3.90.39.00.00.00.2.196-1500 - Material de Consumo	6.082,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1468) 11.334.0034.2211 - 4.4.90.52.00.00.00.2.211-1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.480,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1495) 27.122.0036.2220 - 3.3.90.39.00.00.00.2.220-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	180,00
Total Suplementado:	1.448.078,59

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(48) 04.122.0002.1002 - 4.4.90.52.00.00.00.1.002-1501 - Equipamentos e Material Permanente	22.270,00
(59) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.11.00.00.00.2.023-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(60) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.2.024-1500 - Obrigações Patronais	9.649,40
(65) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.36.00.00.00.2.024-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10.000,00
(81) 04.122.0002.2028 - 4.4.90.52.00.00.00.2.028-1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(98) 04.122.0002.2032 - 4.4.90.52.00.00.00.2.032-1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(119) 04.131.0002.2037 - 4.4.90.52.00.00.00.2.037-1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(123) 06.122.0004.2039 - 3.3.90.39.00.00.00.2.039-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	16.000,00
(134) 06.122.0004.2042 - 3.3.90.36.00.00.00.2.042-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.650,00
(135) 06.122.0004.2042 - 3.3.90.39.00.00.00.2.042-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(157) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.92.00.00.00.2.045-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	800,00
(165) 04.122.0002.2048 - 3.3.90.30.00.00.00.2.048-1500 - Material de Consumo	4.600,00
(168) 04.122.0002.2048 - 3.3.90.36.00.00.00.2.048-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.500,00
(186) 04.122.0002.2048 - 4.4.90.52.00.00.00.2.048-1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(176) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.13.00.00.00.2.050-1500 - Obrigações Patronais	3.930,00
(190) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.93.00.00.00.2.051-1500 - Indenizacoes e Restituicoes	2.112,00
Unidade: 05- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(236) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.30.00.00.00.2.058-1500 - Material de Consumo	2.570,00
(237) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.36.00.00.00.2.058-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.500,00
(238) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.39.00.00.00.2.058-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.500,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(268) 08.244.0005.2062 - 3.1.90.94.00.00.00.2.062-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	550,00
(290) 08.244.0006.2064 - 3.3.90.30.00.00.00.2.064-1600 - Material de Consumo	1.700,00
(368) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.36.00.00.00.2.067-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.003,00
(419) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.2.069-1500 - Material de Consumo	5.840,00
(428) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.2.069-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.980,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(446) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.2.073-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
(447) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.2.073-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.700,00
(448) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.13.00.00.00.2.073-1500 - Obrigações Patronais	15.000,00
(462) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.04.00.00.00.2.076-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
(484) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.2.079-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00
(492) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.2.079-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	15.000,00
(549) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.2.086-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	12.790,00
(554) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.04.00.00.00.2.087-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	25.800,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(597) 10.301.0012.2090 - 4.4.90.52.00.00.00.2.090-1500 - Equipamentos e Material Permanente	45.209,00
(720) 10.302.0013.2101 - 3.3.90.43.00.00.00.2.101-1500 - Subvencoes Sociais	5.822,74
(729) 10.302.0013.2102 - 4.4.50.40.00.00.00.2.102-1500 - Auxilios	13.731,29
(730) 10.302.0013.2103 - 3.3.50.41.00.00.00.2.103-1600 - Contribuicoes	2.000,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(798) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.36.00.00.00.2.110-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.995,90
(825) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.2.116-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	19.580,00
(828) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.2.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	25.450,00
(835) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.2.116-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	15.560,00
(850) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.2.116-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
(853) 12.361.0018.2116 - 4.4.90.52.00.00.00.2.116-1550 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(861) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.11.00.00.00.2.117-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.740,25
(876) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.30.00.00.00.2.117-1500 - Material de Consumo	2.000,00
(886) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.2.117-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	44.513,70
(893) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.00.2.117-1550 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(896) 12.361.0018.2118 - 3.3.90.30.00.00.00.2.118-1550 - Material de Consumo	200,00
(912) 12.361.0018.2118 - 3.3.90.39.00.00.00.2.118-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00
(921) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.36.00.00.00.2.119-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	400,00
(982) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.2.123-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	33.000,00
(986) 12.365.0018.2123 - 4.4.90.52.00.00.00.2.123-1550 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(1015) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.2.124-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.600,00
(1018) 12.365.0018.2124 - 4.4.90.52.00.00.00.2.124-1550 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(1045) 12.366.0018.2126 - 3.3.90.39.00.00.00.2.126-1550 - Material de Consumo	600,00
(1052) 12.366.0018.2126 - 3.3.90.39.00.00.00.2.126-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100,00
(1054) 12.366.0018.2126 - 4.4.90.52.00.00.00.2.126-1550 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1093) 13.391.0020.2133 - 3.3.50.41.00.00.00.2.133-1500 - Contribuicoes	7.000,00
(1094) 13.391.0020.2133 - 3.3.90.30.00.00.00.2.133-1500 - Material de Consumo	1.950,00
(1101) 13.392.0021.2135 - 3.3.50.43.00.00.00.2.135-1500 - Subvencoes Sociais	28.000,00
(1102) 13.392.0021.2135 - 3.3.60.45.00.00.00.2.135-1749 - Subvencoes Economicas	3.000,00
(1104) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.31.00.00.00.2.135-1500 - Premiacoes Culturais Cientificas De	200,00
(1112) 13.392.0021.2137 - 3.3.90.39.00.00.00.2.137-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.200,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1157) 04.452.0025.1006 - 3.3.90.39.00.00.00.1.006-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
(1178) 12.361.0018.1010 - 3.3.90.39.00.00.00.1.010-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	119.215,00
(1202) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.1.013-1500 - Obras e Instalacoes	277.215,00
(1210) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.1.014-1500 - Obras e Instalacoes	99.000,00
(1231) 17.512.0028.1018 - 4.4.90.51.00.00.00.1.018-1500 - Obras e Instalacoes	77.120,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1288) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.94.00.00.00.2.148-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	140,00
(1271) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.36.00.00.00.2.149-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	200,00
(1274) 04.122.0002.2149 - 4.4.90.52.00.00.00.2.149-1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(1281) 04.122.0002.2152 - 3.3.90.36.00.00.00.2.152-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	620,00
(1299) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.2.158-1500 - Material de Consumo	424,22
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1348) 04.122.0003.2171 - 3.3.50.41.00.00.00.2.171-1500 - Contribuicoes	13.500,00
(1364) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.36.00.00.00.2.178-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.400,00
(1382) 18.542.0028.2183 - 3.3.90.36.00.00.00.2.183-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.900,00
(1395) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.2.103-1500 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
(1422) 20.606.0031.2196 - 3.3.90.39.00.00.00.2.196-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.082,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1473) 22.661.0035.2215 - 3.3.60.45.00.00.00.2.215-1500 - Subvencoes Economicas	2.480,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1497) 27.122.0036.2220 - 3.3.90.48.00.00.00.2.220-1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	180,00
Total Anulação:	1.448.078,59

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005777/23 de 2 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(1636) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.2.013-2501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	60.000,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(1643) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.2.024-2500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	64.025,21
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(1582) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.2.002-2500 - Sentencias Judiciais	210.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(1641) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.92.00.00.00.2.051-2500 - Despesas de Exercicios Anteriores	43.471,84
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(1534) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.2.065-2660 - Contratacao por Tempo Determinado	1.477,15
(1535) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.2.065-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.426,23
(1536) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.39.00.00.00.2.062-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	700,00
(1537) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.2.065-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.983,00
(1548) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.2.062-2660 - Material de Consumo	2.500,00
(1550) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.39.00.00.00.2.063-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.500,00
(1551) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.30.00.00.00.2.065-2660 - Material de Consumo	600,00
(1558) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.36.00.00.00.2.063-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.400,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(1563) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.2.088-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	31.469,00
(1565) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.2.079-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.469,00
(1569) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	18.765,00
(1603) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.2.086-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	182.002,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1528) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.2.106-2621 - Outros	

Prefeitura intensifica os serviços de manutenção das estradas rurais



Estrada Aracati - Vista Alegre: manutenção com saibro



Estrada Cataguarino - Cataguases: serviço de drenagem pluvial

► Roberto Guimarães

Por meio da secretaria de Serviços Urbanos, a Prefeitura segue realizando um intenso trabalho de manutenção das estradas rurais do município. Nos últimos dois meses, mais de 50 quilômetros de estradas já receberam nivelamento com máquina Patrol, incluindo a aplicação de bauxita ou saibro visando a melhoria das condições de trafegabilidade dessas estradas, bem como para reduzir os impactos trazidos no período chuvoso, já que o uso de saibro ou bauxita contribuem para a estabilização do solo, facilitando a absorção ou o escoamento das águas.

Conforme esclareceu Carlos Pires Junior, coordenador e responsável direto por essa ação, além de nivelar as estradas, o desafio é também garantir a drenagem ou a vazão das águas para o período chuvoso, evitando maiores danos nas estradas. “Por isso mesmo, temos tido o cuidado de realizar a limpeza de bueiros, fazer abertura de valas e, em muitos casos, instalar novas redes pluviais, com manilhas capazes de melhor comportar o escoamento de enxurradas”, explicou Carlinhos Pires.

Os serviços de manutenção já beneficiaram as estradas que ligam Cataguases a Vista Alegre, passando por Acarati, a estrada Cataguases a Cataguarino e Cataguases a Sinimbu. Foi também



Estrada Cataguases - Cataguarino limpeza de valetas e bueiros

Estrada Cataguases - Sinimbu: manutenção com saibro



concluída uma importante obra de drenagem sob a ponte da Cachoeirinha, localizada na região do Bairro Marote. No local, foi instalado um extravasador e feito um desvio para garantir o escoamento das águas evitando, assim, inundações sobre o piso da ponte.

Na última semana, na estrada que dá acesso ao município de Laranjal, a partir do Distrito de Vista Alegre, foi feito um importante serviço de drenagem. Para evitar alagamentos em um trecho mais crítico e suscetível ao problema, uma travessia de manilha, medindo 60 centímetros de espessura, foi assentada para evitar danos no local durante as chuvas mais intensas. Também recentemente, outra substituição de manilha foi feita na travessia do córrego na Colônia Major Vieira. Enquanto isso, na estrada que dá acesso a Cataguarino, já na entrada daquele distrito, foram feitos serviços de abertura de valetas para escoamento das águas.

Serviços de drenagem também foram realizados nas estradas que ligam Cataguarino às comunidades Carangola e Pião, e na estrada Cataguarino a Guidoal. Ainda de acordo com o cronograma da Secretaria de Serviços Urbanos, atividades de reparo e de manutenção das estradas rurais seguirão em andamento até outubro ou enquanto durar o período de estiagem.

Iluminação em Led chega a Aracati e avança pela cidade



► Roberto Guimarães

A modernização da iluminação pública em Cataguases, por meio do premiado projeto Cidades Inteligentes, já alcança 2.500 novos pontos de luz substituídos por Led. O Distrito de Aracati, por

exemplo, já está 100% com a nova tecnologia de iluminação pública, bem como os distritos de Cataguarino e Glória, além dos bairros Leonardo, Ana Carrara, São Diniz, e as avenidas Meia Pataca (até a Rodoviária), das Indústrias e Guido Marlière, e também no entorno

do Mercado do Produtor. A iniciativa deve avançar por todo o município, onde as lâmpadas de vapor de sódio serão todas trocadas por Led.

Caso necessite de algum serviço de manutenção da iluminação pública em caráter de urgência, o contato é 0800 000 3241.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Mulheres Rurais de Cataguases recebem capacitação na UFV

Com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no último dia 27 de julho, uma quinta-feira, um grupo de mulheres rurais de Cataguases esteve na Universidade Federal de Viçosa, onde aconteceu a 10ª Semana da Mulher Rural.

O grupo de Cataguases, formado por representantes dos distritos de Aracati, Sereno, Glória,

Cataguarino e das comunidades Colônia Major Vieira e Ponte do Sabiá, teve a oportunidade de participar de palestras e dinâmicas de treinamento voltadas para a capacitação e a valorização da mulher do campo. Coordenada pela Emater-MG, a Semana da Mulher Rural é um evento que integrou a 93ª Semana do Fazendeiro da UFV.